



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador Geral de Contas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Três Poderes:

- Poder Legislativo;
- Poder Executivo;
- Poder Judiciário.

Órgãos constitucionalmente autônomos:

- Ministério PÚBLICO;
- Defensoria PÚBLICA;
- Tribunal de Contas – Ministério PÚBLICO de Contas.

MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM



A) Ministério PÚBLICO dos Estados

B) Ministério PÚBLICO da União

- Ministério PÚBLICO Federal
- Ministério PÚBLICO do Trabalho
- Ministério PÚBLICO Militar
- Ministério PÚBLICO do DF e Territórios

MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM



Atuam perante o **Poder Judiciário**:

- Juízos de primeiro grau (juiz de direito, federal, do trabalho, militar, eleitoral);
- Tribunais Estaduais (TJ);
- Tribunais Federais (TRE, TRT, TRF);
- Tribunais Superiores (STF, STJ, TSM, TST)

DENOMINAÇÃO



- Ministério Pùblico junto ao Tribunal de Contas
- Ministério Pùblico Especial
- Ministério Pùblico de Contas (correto)**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Ministério Pùblico
de Contas
Mato Grosso

Atua privativamente perante os Tribunais de Contas (34 TCs no Brasil).

- Tribunal de Contas da União;
- Tribunal de Contas dos Estados;
- Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Tribunal de Contas dos Municípios;
- Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

ACESSO AO CARGO DE MINISTRO DO TCU



Ministério Pùblico
de Contas
Mato Grosso

TCU: 09 Ministros

- 2/3 (06 Ministros) – escolhidos pelo Congresso Nacional
- 1/3 (03 Ministros) – escolhidos pelo Presidente da República, sendo:
 - 01 Ministro de livre escolha;
 - 01 Ministro integrante da carreira de **Procurador do Ministério Pùblico de Contas** (lista tríplice elaborada pelo TCU);
 - 01 Ministro integrante da carreira de **Ministro Substituto (Auditor) do TCU** (lista tríplice elaborada pelo TCU);

ACESSO AO CARGO DE CONSELHEIRO DE TCE/TCM

TCE e TCM: 07 Conselheiros



- 2/3 (04 Conselheiros) – escolhidos pela Assembléia Legislativa (ou Câmara Municipal, no caso do Município do Rio de Janeiro ou do Município de São Paulo).
- 1/3 (03 Conselheiros) – escolhidos pelo Governador (ou Prefeito, no caso do Município do Rio de Janeiro e de São Paulo).
- 01 Conselheiro de livre escolha;
- 01 Conselheiro integrante da carreira de Procurador do MPC (lista tríplice elaborada pelo TCE/TCM);
- 01 Conselheiro integrante da carreira de Auditor-Substituto de Conselheiro do TCE/TCM (lista tríplice elaborada pelo TCE/TCM);

CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Art. 130. Aos membros do **Ministério Pùblico junto aos Tribunais de Contas** aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a **direitos, vedações e forma de investidura**.

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL



- Art. 51 da Constituição do Estado de Mato Grosso
- Emenda Constitucional nº 58/2010

COMPOSIÇÃO



O MPC é composto por **4 Procuradores**, sendo um deles o Procurador Geral, escolhido pelos seus **próprios pares** para o exercício da função pelo **período de 2 anos, vedada a recondução imediata**.

Procurador Geral
William de Almeida Brito Júnior

Procurador Geral Substituto
Getúlio Velasco Moreira Filho

Procuradores
Gustavo Coelho Deschamps
Alisson Carvalho de Alencar



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

DEFINIÇÃO

- O Ministério Públco de Contas é **instituição permanente, essencial às funções de fiscalização e controle externo** contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do estado e municípios de Mato Grosso, com **atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado** (CE, art. 51, *caput*).



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

PRINCÍPIOS

- São princípios institucionais do MPC:
 - unidade;
 - indivisibilidade;
 - Independência funcional;
 - autonomia administrativa.

ESTATUTO JURÍDICO



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

- Os Procuradores de Contas possuem os **direitos, garantias, prerrogativas e vedações** dos membros do Ministério Públco Estadual, inclusive de natureza remuneratória.

NATUREZA JURÍDICA



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

- O **Ministério Públco de Contas** é uma instituição independente do **Ministério Públco Estadual**.
- Possui quadro de Procuradores próprio e é chefiado pelo **Procurador-Geral de Contas**.



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

ATRIBUIÇÕES

No âmbito do TCE, compete ao MPC:

- a) emissão de **pareceres** em todos os processos de competência do TCE;
- b) solicitar **diligências** ao Conselheiro Relator, visando sanar eventual omissão no Relatório Técnico ou irregularidade na tramitação processual;



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

c) manifestar **verbalmente** em todos os processos em julgamento pelo Pleno e pelas Câmaras;

d) zelar pela observância dos **ritos processuais** no TCE;

e) zelar pela correta **aplicação da lei** no âmbito do TCE;

f) zelar pelo **cumprimento das decisões do TCE** (multa, imputação de débito, determinações e recomendações);

g) apresentar **representações** ao TCE, visando apurar irregularidades dos gestores;

h) interpor **recursos** perante o TCE, visando novo julgamento ou a supressão de erro material, omissão, contradição ou obscuridade no julgado;

i) propor **pedidos de rescisão** dos julgados, nos casos previstos em lei.



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

j) solicitar **medidas cautelares** visando evitar a ocorrência de dano ou o aumento do dano ocorrido;

k) propor e assinar **termos de ajustamento de gestão (TAG)** com gestores públicos;

l) apresentar **propostas administrativas** ao Conselheiro Presidente.



Ministério Públco
de Contas
Mato Grosso

Obrigado!

William de Almeida Brito Júnior
Procurador Geral de Contas

wiliam@tce.mt.gov.br

3613-7626



INSTRUMENTO DE CIDADANIA